TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA IDEAL – SERVIÇOS EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**, representada pelo Sr. **FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RO sob o nº. 1.751, doravante denominada **CONTRATANTE, e a empresa IDEAL – SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 13.446.341/0001-37, com sede à Rua Ivone Chakian 7952, Bairro Juscelino Kubitschek, cidade de Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pela **Sra. EVA MARIA CARVALHO LEITÃO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n. 1580836 SSP-RO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 061.256.912-84, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro nº 3713, Condomínio Solimões Bloco A, CEP 76.820-150, em Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e resolvem **RESCINDIR** em comum acordo o **Contrato nº 031/PGM/2022**, conforme Processo Administrativo nº **02.00025-2021** e sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 031/PGM/2022, referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção do telhado do Prédio do Relógio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

2.1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, e sem qualquer ônus para o Município, o Contrato nº 031/PGM/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Rescisão decorre de autorização do Secretário-Geral de Governo, em comum acordo com a **CONTRATADA**, consoante despacho de fls. 587 dos autos, o qual encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:

4.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, após a assinatura do presente Termo, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, o **Contratante** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios doi Estado de Rondônia /A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente **Termo de Rescisão**, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2022.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Eva maria carvalho Leitão
EVA MARIA CARVALHO LEITÃO
Representante da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME: Gerald Trevor Franca Murgia
CPF nº 005.662-512-05
RG nº 1079751 SSP-RO

NOME: Carolina Mottin Pereira de Paula
CPF nº 036.307.952-38
RG nº 1029964